

CLUBE DE CAÇA E PESCA DE OLIVEIRA DO HOSPITAL

NORMAS DE FUNCIONAMENTO DA ESCOLA DE NATAÇÃO

ÉPOCA 2022/2023



## CAPÍTULO I (FUNCIONAMENTO)

1. As aulas da Escola de Natação do Clube de Caça e Pesca de Oliveira do Hospital (CCPOH) decorrerão entre outubro e junho, no Complexo Municipal de Piscinas e Courts de Tênis de Oliveira do Hospital (CMP).
2. As aulas da Escola de Natação do CCPOH compreendem as modalidades de Adaptação ao Meio Aquática (AMA), Aprendizagem, Aperfeiçoamento e Hidroginástica.
3. As aulas serão interrompidas nos feriados nacionais, no feriado municipal, nos dias 1, 8, 24 e 31 de dezembro, na terça-feira de Carnaval e Páscoa.
4. As aulas poderão ser suspensas por motivo de obras de manutenção ou beneficiação das instalações, formação profissional dos técnicos e realização de competições ou festivais, comprometendo-se a Escola de Natação do CCPOH a comunicar a suspensão das atividades com, no mínimo, quarenta e oito horas de antecedência, podendo este período ser reduzido em caso de ocorrências imprevistas.
5. As aulas poderão ainda ser suspensas por motivos alheios à vontade do CCPOH sempre que tal aconselhe a salvaguarda da saúde pública, por motivo de cortes de água, eletricidade ou outras razões ponderosas.
6. O CCPOH reserva o direito de alterar o horário normal de funcionamento sempre que o entender, ou, interromper/suspender o funcionamento das aulas sempre que não existam condições para o seu normal funcionamento, como por exemplo, por motivos de reparação de avarias, execução de trabalhos de limpeza e, ou, de manutenção corrente ou extraordinária.
7. A suspensão das aulas, desde que limitadas pelo enunciado nos números anteriores, não confere direito a qualquer dedução no pagamento ou substituição das aulas suspensas.
8. As classes de natação serão divididas por níveis de aprendizagem, escalões etários ou classes específicas.
9. O número de alunos por turma é decidido pelo Diretor Técnico do CCPOH, conforme a especificidade e as condicionantes de cada classe.
10. Se uma turma for constituída por menos de seis alunos, o CCPOH pode suspender o horário da turma até ter os requisitos exigidos ou encaminhar os alunos para outros horários.

## CAPÍTULO II (INSCRIÇÕES E RENOVAÇÕES)

1. A inscrição é referente a um ano letivo (outubro a junho).
2. As inscrições podem ser realizadas nos serviços administrativos do CCPOH, durante o seu horário de atendimento.
3. As inscrições serão efetuadas de acordo com a modalidade escolhida, mediante o pagamento da respetiva taxa de inscrição.
  - a) A primeira fase consiste no registo dos dados do utente, do seu nível técnico,

comprovado com a realização de um teste e dos horários pretendidos.

- b) A segunda, que poderá ocorrer em simultâneo ou em momento posterior, consiste na atribuição de horário ao aluno, segundo as suas preferências e por ordem de inscrição.
  - c) A terceira consiste na realização, pelo aluno do pagamento da inscrição e de outros a que haja lugar, que deverão ser satisfeitos no ato da inscrição.
4. Todos os utentes têm direito à renovação da sua inscrição desde que, a sua inscrição não tenha sido interrompida na época transata.

### CAPÍTULO III (DIREITOS E DEVERES)

- 1. São direitos dos alunos:
  - a) Beneficiar da cobertura de um seguro de acidentes pessoais.
  - b) Receber um exemplar da normas internas, caso solicitado.
  - c) Solicitar a suspensão do pagamento de mensalidades mantendo a vaga, quando se verifique doença prolongada que o impossibilite da prática da natação.
- 2. São deveres dos alunos:
  - a) Honrar e prestigiar o nome do CPPOH, contribuindo em todas as circunstâncias para o seu engrandecimento e reconhecimento público.
  - b) Cumprir as Normas Internas da Escola de Natação do CCPOH e aceitar as deliberações da coordenação, sem prejuízo dos recursos previstos.
  - c) Efetuar pontualmente o pagamento das mensalidades.
  - d) Defender e zelar o património da Escola de Natação do CCPOH.
  - e) Manifestar-se de forma correta na reivindicação dos seus direitos, junto do Diretor Técnico ou seus representantes.

### CAPÍTULO IV (PAGAMENTOS)

- 1. A inscrição nas aulas da Escola de Natação do CCPOH obriga o aluno ao pagamento de todas as mensalidades desde a inscrição (outubro) até ao final da época (junho), salvo em caso de desistência, confirmada através de comunicação ao CCPOH.
- 2. O pagamento das mensalidades deverá ser feito até ao dia 10 de cada mês, através dos meios de cobrança disponibilizados pelo CCPOH.
- 3. Junto com a primeira mensalidade é cobrada a mensalidade do último mês (junho).
- 4. A taxa de inscrição inclui um seguro de acidentes pessoais, que cobre um montante por morte e invalidez permanente e um montante para despesas médicas.
- 5. São canceladas todas as inscrições dos utentes que tenham mais de 2 meses de atraso no pagamento
- 6. Os utentes que vejam a sua inscrição cancelada por atraso no pagamento, só poderão voltar a

inscrever-se após a regularização da dívida.

7. No caso de impedimento da frequência por motivo de doença, impeditiva da prática da natação ou hidroginástica e devidamente comprovada por declaração médica que expressamente refira a impossibilidade de prática da natação ou hidroginástica, as mensalidades dos meses em que não se verifique a frequência, não serão cobradas.
8. Em caso de desistência, não haverá lugar à restituição de qualquer quantia já paga.
9. A suspensão das aulas, desde que limitadas pelo enunciado nos números anteriores, não confere direito a qualquer dedução no pagamento ou substituição das aulas suspensas.

## CAPÍTULO V

### (ACESSO DOS ALUNOS ÀS INSTALAÇÕES)

1. O acesso às instalações do CMP, por parte dos utentes da Escola de Natação do CCPOH, deverá ser efetuado pela entrada específica das Piscinas Municipais.
2. A entrada nos balneários só pode ser realizada com uma antecedência de 15 minutos relativos à sua aula em específico, à exceção das situações previamente autorizadas pelo Diretor Técnico.
3. A saída dos balneários tem que ser realizada com uma precedência de 30 minutos após a sua aula em específico, à exceção das situações previamente autorizadas pelo Diretor Técnico.
4. Os alunos só farão entrada nos planos de água desde que acompanhados e devidamente autorizados pelo respetivo professor, processando-se a sua saída da mesma forma.

## CAPÍTULO VI

### (CASOS OMISSOS)

Todos os pontos não focados neste regulamento, serão resolvidos pelo Diretor Técnico da Escola de Natação do CCPOH conjuntamente com o Presidente da Direção do CCPOH.